



JUSTIFICATIVA PARA EFETUAR OS TERMOS DE APOSTILAMENTOS DOS CONTRATOS Nº 1.008/2023-PMC, Nº 2.008/2023-PMC/SEMED, Nº 3.008/2023-PMC/SMS, Nº 4.008/2023-PMC/SEMAS, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023-PMC QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Cametá, 20 de outubro de 2023.

À Senhora  
Controladora Geral do Município

Em atenção à retificação da planilha de valores dos contratos administrativos acima mencionados, vimos apresentar justificativa para proceder com os TERMOS DE APOSTILAMENTO aos CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023-PMC. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

#### 1 – DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

#### 2 – DA FORMALIZAÇÃO DO APOSTILAMENTO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:



*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...)*

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

Analisando as condições para o apostilamento, vimos que envolve simples correção na planilha de valor unitário dos itens 16 e 28, haja vista, que os procedimentos licitatórios e contratuais foram comprometidos, em decorrência diferença de valores unitários correspondentes aos itens 16 e 28 os quais referem-se às cotas reservadas e devem apresentar o mesmo valor unitário. Para dar andamento no processo faz-se necessário efetuarmos o apostilamento aos referidos contratos.

ADENILTON BATISTA VEIGA  
Presidente da CPL/PMC